



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1025

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1025

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.511/2023

de 10 de abril de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.122,00 (quinze mil cento e vinte e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
540	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.122,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
541	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	8.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		TOTAL.....	15.122,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:	15.122,00
Fontes de Recurso	

01 00 15.122,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de abril de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1025

Página 3 de 4

DECRETO Nº 3.512/2023

de 17 de abril de 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recebimento do IPTU 2023".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o número de processos administrativos relativo a revisão de lançamento do IPTU de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o **dia 28 de abril de 2023**, o vencimento da **1ª (primeira) parcela** e da **parcela única do IPTU**, relativo ao exercício de 2023.

Parágrafo Único - As demais parcelas continuam vigorando com os mesmos vencimentos constantes dos referidos carnês.

Art. 3º - Fica igualmente prorrogado até o dia 28 de Abril de 2023, os pedidos de isenção de IPTU por Aposentados e Pensionistas, bem como revisões de lançamentos do mesmo tema, referente a 2023.

Art. 4º - As prorrogações dos vencimentos a que se referem os artigos anteriores, não implicam qualquer direito à restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 17 de abril de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Processo Administrativo nº 085/2023

Dispensa 054/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para aquisição de recarga e compra de extintores novos, para diversos setores desta municipalidade.

Capela do Alto, 14 de Abril de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito Municipal de Capela do Alto, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 058/2023 – Tomada de Preços 005/2023, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela Empresa Viva Construções e Serviços LTDA, no valor de R\$ 2.100.000,41.

Capela do Alto, 14 de Abril de 2023.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

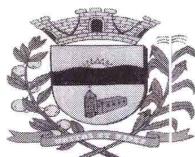
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1025

Página 4 de 4

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO "APAE INTEGRADA".

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 170/2022
INEXIGIBILIDADE N° 006/2022
"PROJETO APAE INTEGRADA"**

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.46.634.077/0001-14, com sede administrativa na Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **PÉRICLES GONÇALVES**, portador do RG nº20.047.287-2 SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.048-19, doravante designada simplesmente Município, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Maria Aparecida Alves Machado, portador do RG nº 26.157.081-X SSP/SP e CPF/MF nº 106.708.128-38, doravante denominada simplesmente Entidade, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de junho de 2014, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto desta parceria IMPLEMENTAÇÃO DE INTERVENÇÃO CLÍNICO-TEREPÊUTICA MULTIDISCIPLINAR EM CRIANÇAS COM IDADE DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.0 - O prazo de execução contratual previsto na clausula segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais 07 (três) meses, tendo início em **31/05/2023** até **31/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.0 - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, datado de 08 de Junho de 2023, do qual este ADITAMENTO passa a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.0 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Capela do Alto, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
PÉRICLES GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO- APAE.
MARIA APARECIDA ALVES MACHADO
PRESIDENTE

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____